EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL COCEL N.º 022/2018

A **COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA - COCEL,** por intermédio de seu **Diretor Administrativo,** Sr. **Nelson Chagas**, torna público para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei n.º **10.520**, de 17/07/2002, pelo Decreto n.º **3.555**, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos **3.693**, de 20/12/2000 e pelo Decreto **3.784**, de 06/04/2001, e subsidiariamente pela Lei **8.666**, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, observando-se, ainda, a Lei Complementar n.º **123,** de 15/12/2006 e alterações, realizará **PREGÃO PRESENCIAL COCEL de n.º 022/2018 do tipo "MENOR PREÇO" UNITÁRIO**, para a contratação de empresa para fornecimento de LUMINÁRIAS PÚBLICAS LED, em conformidade com as descrições e características constantes do ANEXO I do presente Edital.

1 – DA ABERTURA

1.1 A abertura do presente Pregão dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia e local indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital:

DATA DA ABERTURA: **06/06/2018** HORA: 09:00 HORAS LOCAL: SALA DE REUNIÃO DA COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA- COCEL - RUA RUI BARBOSA, 520, CENTRO, CAMPO LARGO – PR.

1.2 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
1.3 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subseqüente ao ora fixado.
1.4 Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente Edital.
1.5 Será comunicado por escrito, às empresas que retirarem o Edital, e divulgado aos demais, pelos mesmos meios de divulgação inicial, qualquer alteração que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.
1.6 Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de Documentação Complementar e Propostas fora do prazo estabelecido neste Edital, excetuadas as permissões legais.
1.7 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes. Serão abertos os envelopes 1, que contém as "Propostas de Preços", sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

2 – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente pregão contratação de empresa para o fornecimento de LUMINÁRIAS PÚBLICAS LED, para a **COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA-COCEL**, conforme indicado no anexo I deste Edital.
2.2 Os recursos destinados a esta licitação estão previstos no Orçamento anual do exercício de 2018.

Item orçamentário	Conta Contábil
16704	132.03.1.9.94.001.2520

3 – DO LOCAL DE ENTREGA

3.1 O(s) material(is) objeto deste **Pregão**, deverão ser entregue(s) em nosso **Almoxarifado**, localizado na Rua Bom Jesus, n.º 1099, Bairro Bom Jesus – Campo Largo – PR, no horário das 7:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas.

Fone/Fax (0xx41) 2169-2121 - R. Rui Barbosa, 520 - Cx. Postal 715 - Campo Largo - PR - CEP 83.601-140
CNPJ 75.805.895/0001-30 - Inscrição Estadual 10802030-00

4 – DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Somente poderão participar do presente Pregão Presencial as empresas regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam ligados ao objeto do presente pregão, e que satisfaçam integralmente a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

4.2 Não poderão participar deste pregão, as empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, conforme previsto nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

4.3 Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

4.4 De acordo com o estabelecido no inciso III, do artigo 9º, da Lei 8.666/93, não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente licitação qualquer pessoa que mantenha vínculo empregatício perante a **COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA - COCEL**, bem como proponentes que possuam empregados da **COCEL** no seu quadro de pessoal, inclusive na condição de dirigente ou sócio.

4.5Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante para o mesmo lote.

5 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no subitem **20.14** deste Edital, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.2 Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.3 A COCEL informará acerca dos esclarecimentos a todos os proponentes que tenham retirado o presente edital, à pessoa e endereço indicados pelo interessado por ocasião de sua retirada, disponibilizando-os, na Internet, no site **www.cocel.com.br.**

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1 Às empresas que participarem do presente Pregão, será permitido apenas 01 (um) representante legal que será o único admitido a intervir em nome da mesma, devendo se apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a), no horário determinado. Devidamente munido de documento que o credencie (modelo anexo IV) a participar deste procedimento licitatório, sendo que no ato da entrega dos envelopes, deverá identificar-se exibindo a Carteira de identidade ou outro documento equivalente, e ainda, efetuar a entrega da **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**, previstos no inciso VII do artigo 4º, da Lei 10.520/02, conforme (modelo anexo II).

6.2 Por credenciais entendem-se:

a) Habilitação do representante, mediante instrumento público de procuração, preferencialmente, ou instrumento particular com firma reconhecida, na forma do Código Civil, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhada de cópia do ato (Contrato Social) de investidura do outorgante, no qual se declare, expressamente, ter poderes para a outorga (modelo anexo IV);

b) Caso seja sócio ou titular da empresa, apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (Contrato Social ou Estatuto).

6.3 Estes documentos deverão ser apresentados ao(a) Pregoeiro(a) no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo Proposta e Documentação. Poderão ser

Fone/Fax (0xx41) 2169-2121 - R. Rui Barbosa, 520 - Cx. Postal 715 - Campo Largo - PR - CEP 83.601-140
CNPJ 75.805.895/0001-30 - Inscrição Estadual 10802030-00

apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para confirmação pelo(a) Pregoeiro(a) da COCEL, ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo(a) Pregoeiro(a) que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

6.4 A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, o proponente não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão de pregão.

7 – DOS ENVELOPES

7.1 Os envelopes com a "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO", deverão ser entregues ao Pregoeiro da COCEL, até a data, e horário estabelecidos no item I deste Edital, fechados por cola ou lacre, com as seguintes indicações:

a) ENVELOPE DE PROPOSTA:
COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA – COCEL
End.: Rua Rui Barbosa, n.º 520
Cidade de Campo Largo, PR – CEP 83601-140
PREGÃO PRESENCIAL COCEL n.º 022/2018
Data de abertura: 06/06/2017
Horário de abertura: 09:00 horas
Conteúdo: Proposta de Preços/Envelope n.º 01
Proponente:
CNPJ Nº:

b) ENVELOPE PARA HABILITAÇÃO:
COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA – COCEL
End.: Rua Rui Barbosa, n.º 520
Cidade de Campo Largo, PR – CEP 83601-140
PREGÃO PRESENCIAL COCEL n.º 022/2018
Data de abertura: 06/06/2017
Horário de abertura: 09:00 horas
Conteúdo: Documentos para Habilitação/Envelope n.º 02
Proponente:
CNPJ Nº:

7.2 O n.º do CNPJ informado na parte externa do envelope, servirá de base para consulta "on line" ao cadastramento da COCEL .

7.3 Juntamente com os envelopes de proposta e documentação, deverá ser entregue ao(a) Pregoeiro(a), **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**, sem a qual ficará a empresa interessada impedida de participar do certame.

7.4 As microempresas ou empresas de pequeno porte para se utilizarem dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar n.º 123/06, de 14 de dezembro de 2006, deverão comprovar sua condição através da apresentação de **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme (modelo anexo V), a qual deverá ser entregue ao(a) Pregoeiro(a) juntamente com os documentos descritos no item **7.3** do Edital.

8 – DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N.º 1)

8.1 O envelope "PROPOSTA DE PREÇO" deverá conter a proposta do proponente, a qual deverá ser apresentada conforme modelo de proposta que integra o (modelo anexo VI) do presente Edital, observando-se as seguintes disposições:

a) Ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado do proponente ou identificada com o n.º do **CNPJ**, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo suas folhas ser numeradas e rubricadas e a última assinada por seu representante legal;
b) Os preços propostos deverão ser expressos em real (R$), em algarismos e por extenso, devendo ser apresentado o valor unitário e o valor total de cada item, não se admitindo cotação em moeda estrangeira;
c) No(s) preço(s) proposto(s) e nos lances que oferecer, já deverá estar incluído todos os custos necessários para o fornecimento do(s) objeto(s) da licitação, bem como todos os impostos, ICMS substituição, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;
d) Ser acompanhada de documentos técnicos, ensaios (manuais, prospectos ou outro documento em que se especifiquem as características técnicas do produto), em língua portuguesa, ou quaisquer outros elementos necessários para o esclarecimento da proposta, objeto deste Edital, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência;
e) Conter prazo de validade de 60 (sessenta) dias, no mínimo, contados a partir da data da abertura da proposta;
f) Conter prazo de entrega de 230 unid. 30 dias, 235 unid. 60 dias e 235 unid. 90 dias, contados a partir da data da assinatura do contrato ou da ordem de compra;
g) Conter prazo de pagamento: **30 (trinta) dias da entrega da mercadoria;**
h) Apresentar garantia mínima de 5 (cinco) anos;
i) Serão classificadas as propostas que apresentarem preço(s) unitário igual(is) ou inferior(es) ao(s) preço(s) máximo descrito(s) no Anexo I do presente Edital.

8.2 Apenas para efeito de ordenamento de valores das propostas, ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

8.3 Os preços iniciais propostos serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)

9.1 Do envelope n.º 02 – "DA HABILITAÇÃO", deverão constar os seguintes documentos, válidos na data de abertura desta licitação:

9.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:
a) registro comercial, no caso de empresa individual;
b) ato constitutivo em vigor, Estatuto e Ata de Assembléia Geral e respectivas alterações, devidamente registrados, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
c) ato constitutivo em vigor, Contrato Social e respectivas alterações, devidamente registrados, no caso de sociedades por quotas de responsabilidade limitada;
d) inscrição do ato constitutivo em vigor, Estatuto e Ata de Assembléia Geral ou Contrato Social, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
f) declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei n.° 9.854, de 27/10/99 (modelo Anexo III);
g) Microempresa e ou Empresa de Pequeno Porte, se optar em usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, deverá apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial ou Prova da inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional, que comprove a condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP). Em se tratando de sociedade simples, o documento á

comprovar a condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) deve ser expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

9.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto a ser cotado pelo proponente;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, inclusive a relativa à Seguridade Social, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, ou CND UNIÃO E SEGURIDADE SOCIAL;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) **prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.**

9.1.3 - Para comprovação da qualificação técnica:

a) Pelo menos um atestado, em nome da interessada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando o fornecimento de equipamentos LED para iluminação pública de acordo com o tipo de utilização, na quantidade de pelo menos 20% (vinte por cento) da solicitada, bem como o nome, endereço, telefone e fax do atestante.

9.1.4 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, já exigíveis, referentes ao último exercício social, assinados pelos administradores da empresa e por contabilista legalmente habilitados, observadas as seguintes determinações:

- No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do licitante;
- Para as demais formas societárias, o balanço patrimonial deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de fechamento do Livro Diário, devidamente registrados;
- Para microempresas e empresas de pequeno porte inscritas no SIMPLES, a exigência pertinente a balanço patrimonial será atendida mediante a apresentação do resumo de suas demonstrações contábeis, e
- Tratando-se de empresa constituída no corrente exercício, ou que não completaram seu primeiro exercício social, poderá apresentar o balancete referente ao mês imediatamente anterior à data de publicação do Edital, obedecido os aspectos legais e formais de sua elaboração.
- O Balanço Patrimonial deverá vir acompanhado da demonstração dos resultados calculados conforme os índices abaixo:

Liquidez Geral (LG)

$$\frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

- *Solvência Geral (SG)*

$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

Fone/Fax (0xx41) 2169-2121 - R. Rui Barbosa, 520 - Cx. Postal 715 - Campo Largo - PR - CEP 83.601-140
CNPJ 75.805.895/0001-30 - Inscrição Estadual 10802030-00

- *Liquidez Corrente (LC)*
  Ativo Circulante
  Passivo Circulante

- Os índices acima serão calculados pela licitante e confirmados pelo Contador, mediante assinatura e indicação de seu número de registro no CRC, bem como devem ser positivos e superiores a pelo menos 1 (um), a fim de demonstrar a boa saúde financeira.

b) certidão negativa dos cartórios de registro de falências do local da sede do proponente.

9.1.5 - O Certificado de Registro Cadastral, fornecido pela **COCEL**, válido na data de abertura desta licitação, substituirá a apresentação dos documentos exigidos nos itens: - **9.1.1** nas alíneas "**a**", "**b**", "**c**", "**d**", **"e"; - 9.1.2** nas alíneas "**a**" , "**b**", **"c", "d", "e", "f", "g"; - 9.1.3 na alínea "a"; - 9.1.4 nas alíneas "a" e "b".** Os proponentes ficam obrigados a apresentar, na fase de habilitação do procedimento licitatório, os documentos válidos em substituição àqueles que estejam vencidos e que deram origem à emissão do Certificado de Registro Cadastral da **COCEL** (CRC). O Certificado de Registro Cadastral da **COCEL** (CRC) da matriz não dispensa as filiais da apresentação de CRC próprio.
Para os documentos sem data de validade será considerado prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão (atestados de fornecimento/serviço continuam sem data de vencimento/expiração, a menos que esteja determinado em seu texto).
9.1.6 - Os documentos necessários à habilitação do proponente deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para confirmação e autenticação por parte do(a) PREGOEIRO(A)/EQUIPE DE APOIO, ou publicação em órgão de imprensa oficial.
9.1.7 – As empresas que não apresentarem todos os documentos exigidos, ou apresentarem incompletos, incorretos, serão consideradas inabilitadas.
9.1.8 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição:
a) Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será contado do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
b) A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes dos proponentes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o(a) PREGOEIRO(A) receberá dos representantes credenciados a **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**, as microempresas ou empresas de pequeno porte, que optarem em utilizar os benefícios da Lei

Fone/Fax (0xx41) 2169-2121 - R. Rui Barbosa, 520 - Cx. Postal 715 - Campo Largo - PR - CEP 83.601-140
CNPJ 75.805.895/0001-30 - Inscrição Estadual 10802030-00

Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar a **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** e, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

10.2 Quando os envelopes forem enviados pelo Correio ou outro meio que não seja o seu representante legal, as empresas interessadas em participar do certame licitatório, deverão enviar além dos envelopes citados no item 7.1, outro envelope contendo **a DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**, previsto no inciso VII do artigo 4º, da Lei 10.520/02, entregue de acordo com o horário estabelecido neste Edital, para abertura da licitação, sob pena de estar impedido de participar do certame licitatório.

10.3 Declarada aberta a sessão pelo(a) Pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos trabalhos do pregão.

10.4 Primeiramente serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo verificada sua conformidade e posterior rubrica.

10.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

10.6 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

10.7 Os envelopes contendo documentos de habilitação, que não forem abertos durante o certame, serão disponibilizados, fechados, aos respectivos proponentes, após a formalização da contratação.

11 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, assim como, a que não se encontre em conformidade com os requisitos estabelecidos no presente Edital.

11.2 O(A) PREGOEIRO(A) informará aos participantes presentes quais proponentes apresentaram propostas de preço para fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores apresentados.

11.3 Serão classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), o proponente que apresentar a proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, para lances verbais.

11.3.1 Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até que haja no máximo 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX da Lei n.º 10.520/02.

11.4 Os proponentes classificados conforme estabelecido no subitem 11.3 ou 11.3.1, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor lance oferecido pelos demais licitantes.

11.5 O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

11.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de classificação final das propostas para o item em disputa.

11.7 Caso não mais se realize lance verbal, será encerrado a etapa competitiva e classificadas as ofertas, a partir da proposta de menor preço.

11.8 O(A) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do preço ofertado da primeira classificada, procedendo a negociação, se for o caso, e decidindo motivadamente a respeito.

Fone/Fax (0xx41) 2169-2121 - R. Rui Barbosa, 520 - Cx. Postal 715 - Campo Largo - PR - CEP 83.601-140
CNPJ 75.805.895/0001-30 - Inscrição Estadual 10802030-00

11.9 Será dado o direito de preferência para MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, desde que seu último lance esteja no intervalo de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, conforme determina o art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06.
11.10 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da proponente que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
11.11 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, o Sr. Pregoeiro declarará a vencedora, podendo ser adjudicado o objeto da presente licitação.
11.12 Se o proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda essas condições, sendo a respectiva declarada vencedora, e a ela adjudicado o objeto do certame.
11.13 O(A) Pregoeiro(a) deverá negociar diretamente com o proponente, quando o preço não for aceitável, para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens 11.8, 11.9 e 11.11.
11.14 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pela Equipe de Apoio e pelos representantes dos proponentes presentes. Os envelopes das demais proponentes ficarão de posse da COCEL, que os devolverá após atendimento do objeto licitado, ou os incinerará caso não seja retirado no prazo de 30 dias, após resultado final do pregão.
11.15 Em caso de divergência entre informações contidas em catálogos ou impressos explicativos e na proposta específica prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.
11.16 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente as penalidades cabíveis.
11.17 O proponente vencedor deverá apresentar, em até 03 (três) dias úteis após o comunicado da aprovação da habilitação, a PROPOSTA COMERCIAL redigida em português, assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado, com os respectivos valores ajustados ao valor adjudicado (menor preço) na sessão pública do Pregão, em papel timbrado ou personalizado, contendo razão social completa do proponente, endereço, telefone, fax e e-mail da empresa, no seguinte endereço:

- SALA DA DIVISÃO DE LOGÍSTICA E COMPRA DA COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA - COCEL - RUA RUI BARBOSA, 520, CENTRO, CAMPO LARGO – PR.

11.18 Após a adjudicação pelo(a) Pregoeiro(a), do objeto da licitação, o processo será encaminhado devidamente instruído, para homologação pelo Diretor Administrativo da COCEL.

12 – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

12.1 A empresa CONTRATADA fica obrigada ao cumprimento, dentre outros, dos itens constantes da Minuta de Contrato em anexo.

13 – DO CONTRATO

13.1 Será firmado contrato entre a COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA – COCEL e a empresa vencedora, conforme minuta anexa a este Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação para assinatura do mesmo, relativo ao fornecimento do objeto deste Edital.
13.2 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo proponente vencedor que tenham servido de base para a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.
13.3 O extrato do contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Campo Largo.

Fone/Fax (0xx41) 2169-2121 - R. Rui Barbosa, 520 - Cx. Postal 715 - Campo Largo - PR - CEP 83.601-140
CNPJ 75.805.895/0001-30 - Inscrição Estadual 10802030-00

13.4 Caso o proponente selecionado, venha a desistir da assinatura do Contrato, hipótese prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93, a COCEL reserva-se no direito de aplicar, no que couber, as sanções previstas no art. 87 da mencionada lei.

14 - DA EXECUÇÃO

14.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da COCEL, especialmente designado pelo Diretor Presidente.

14.2 A fiscalização será exercida no interesse da COCEL e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.3 A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário sobre o objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

15 – DO RECEBIMENTO

15.1 A COCEL se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o(s) objeto(s) entregue(s) em desacordo com as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

15.2 A Contratada obriga-se em no máximo 07 (sete) dias, às suas expensas a substituir, no todo ou em parte o objeto desta licitação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega dos objetos desta licitação, salvo quanto o defeito for comprovadamente provocado por uso indevido ou inadequado, sob pena de sanções previstas no artigo 87, da Lei n.º 8.666/93.

15.3 O recebimento será efetuado por servidor responsável, estando sujeito a conferência quantitativa e qualitativa na conformidade do objeto licitado para aceitação final.

16 – DO PAGAMENTO e PRAZOS

16.1 O item, objeto da presente licitação, deverá ser entregue da seguinte forma: 230 (duzentas e trinta) unidades em 30 dias, 235 (duzentos e trinta e cinco unidades) em 60 dias e 235 (duzentos e trinta e cinco) unidades em 90 dias, todos a contar da data especificada no contrato.

16.2 O pagamento pela aquisição do objeto da presente licitação será realizado no prazo de **30 (trinta) dias a contar da data de entrega da mercadoria.**

16.3 Deverão ser emitidas as notas fiscais conforme ORDEM DE COMPRA.

16.4 O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo constante da Proposta, bem como o indicado para consulta durante a fase de habilitação.

16.5 O item a ser entregue estará sujeito a aceitação definitiva pela COCEL, nos termos do artigo 73, inciso II, alínea b, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

17 – DAS SANÇÕES

17.1 O proponente que ensejar o retardamento dos trabalhos do certame licitatório, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a COCEL, pelo prazo de 02 (dois) anos, ou pelo prazo que permanecerem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2 Pelo atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto contratado, erro, imperfeição, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a empresa Adjudicatária estará sujeita, segundo a extensão da falta cometida, às sanções previstas no artigo 86 e 97, da Lei 8.666/93 e da Lei 10.520/02, garantida prévia defesa.

- Advertência;
- Multa(s), que deverá(ão) ser paga(s) a COCEL, ou descontadas de valores a receber, de acordo com informações fornecidas pela Administração:

a) De 0,2% (dois décimos por cento) no valor do Contrato ou da parte não entregue por dia de atraso, pelo descumprimento dos prazos de entrega dos objetos previstos neste Edital, limitada a 6% (seis por cento);
b) De 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato.

- Ficará impedido de participar em licitação e de contratar com a COCEL, por prazo de 02 (dois) anos, com base na Lei 10.520/02 e Decreto 3.555/00.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

17.3 Poderá ainda ser aplicada a multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou da parte correspondente à parcela que estiver em inadimplemento.
17.4 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
17.5 Se o valor da penalidade não for pago administrativamente, será cobrado judicialmente.

18 – DOS RECURSOS

18.1 Ao final da sessão, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
18.2 A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso.
18.3 Em caso de recurso o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a adjudicação do objeto ao vencedor, até a decisão de mérito do recurso.
18.4 O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.
18.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
18.6 A manifestação do recurso deverá ser feita na própria sessão do pregão e será reduzida a termo em ata.
18.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará a licitação ao(s) vencedor(es) e encaminhará o processo para homologação da autoridade superior.
18.8 Dos atos da Administração após a celebração do Contrato, decorrente da aplicação da Lei n.º 8.666/93, caberá:

- Recurso dirigido ao Diretor Presidente da COCEL, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolado no endereço referido no subitem 19.14 deste Edital, nos casos de:
  a) Anulação ou revogação da licitação;
  b) Rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
  c) Aplicação das sanções de advertência, multa ou suspensão temporária.
- Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação de decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

18.9 – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93).

19– DA INDICAÇÃO DO(A) PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO.

Fone/Fax (0xx41) 2169-2121 - R. Rui Barbosa, 520 - Cx. Postal 715 - Campo Largo - PR - CEP 83.601-140
CNPJ 75.805.895/0001-30 - Inscrição Estadual 10802030-00

19.1 O Pregoeiro responsável pelo presente Pregão Presencial será o **Sr. Antonio Grochoski,** designado pela Portaria n.º 04/2017, de 09/01/2017, e **equipe de apoio,** pela Sra. **Simone de F. Camillo.**
19.2 Na ausência do Pregoeiro responsável, o presente pregão será conduzido e julgado por um dos pregoeiros designados pela Portaria n.º 04/2017, de 09/01/2017.

20– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
20.1 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do proponente vencedor, serão partes integrantes do instrumento contratual, independentemente de transcrição.
20.2 Caberá ao(a) Pregoeiro(a) definir o tempo de que dispõem os licitantes para oferecerem seus lances verbais.
20.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
20.4 Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação exigida pelo presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.
20.5 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
20.6 O Diretor Presidente da COCEL poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
20.7 Os recursos ou impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
20.8 É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
20.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
20.10 As normas que disciplinam este pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público e a segurança jurídica da contratação.
20.11 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
20.12 Será competente o Foro da Comarca de Campo Largo, para solução das questões oriundas do presente Edital.
20.13 Os participantes da presente licitação autorizam a filmagem e gravação dos trabalhos desenvolvidos durante a presente seção.
20.14 Quaisquer dúvidas existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao(a) Pregoeiro(a) da COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA-COCEL, na Rua Rui Barbosa, n.º 520, em Campo Largo, Paraná, até 02 (dois) dias anteriores à data de abertura da licitação, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, por meio de circular encaminhada a todos os interessados. Demais informações poderão ser obtidas através do email grochoski@cocel.com.br; licitacao@coel.com.br, ou pelos telefones (41) 2169-2122 e 2169-2114.
20.15 Cópias do Edital e seus anexos serão entregues no endereço citado anteriormente, nos horários de 8:30 às 11:30 e de 13:30 às 16:30 horas, ou podendo ser retirado no site www.cocel.com.br.
20.16 A adjudicação do resultado desta licitação não implica em direito à obrigatoriedade de ser adquirido o objeto pretendido.
20.17 Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições da Lei nº 8.666/93 e na legislação vigente.
20.18 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de referência;

- Anexo II – Modelo de Declaração de Idoneidade, de cumprimento dos requisitos de habilitação, e de inexistência de fato impeditivo;
- Anexo III - Modelo de Declaração de Observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- Anexo IV - Modelo de procuração de representante legal para credenciamento;
- Anexo V – Declaração de Microempresa e ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VI – Modelo para apresentação da Proposta;
- Anexo VII– Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo da Ordem de Compra de Materiais.

Campo Largo, 15 de maio de 2018.

NELSON CHAGAS
Diretor Administrativo

Fone/Fax (0xx41) 2169-2121 - R. Rui Barbosa, 520 - Cx. Postal 715 - Campo Largo - PR - CEP 83.601-140
CNPJ 75.805.895/0001-30 - Inscrição Estadual 10802030-00

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Constitui objeto do Pregão Presencial **n.º 022/2018**, o fornecimento do item descrito, o qual deverá apresentar, obrigatoriamente, as seguintes quantidades e características mínimas:

ITEM ÚNICO - 700 (SETECENTAS) UNIDADES LUMINÁRIAS PÚBLICAS LED POTÊNCIA MÁXIMA DE 150 W.

LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED PARA VIAS PÚBLICAS, COM CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO À ALTA PRESSÃO, COM ACABAMENTO EM PINTURA CINZA, E TOMADA PADRÃO ANSI C 136.41 7 CONTATOS INCORPORADO NA LUMINÁRIA, A SEREM INSTALADAS NAS VIAS CONFORME ESTUDO LUMINOTÉCNICO E DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DO DOCUMENTO PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. C0DIGO COCEL 40020.

PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO: R$ 1.488,96 (Um mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos).

PRAZO DE ENTREGA: 230 (duzentas e trinta) unidades em 30 dias, 235 (duzentos e trinta e cinco unidades) em 60 dias e 235 (duzentos e trinta e cinco) unidades em 90 dias, todos a contar da data especificada no contrato.

PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento pela aquisição do objeto da presente licitação será realizado no prazo de **30 (trinta) dias a contar da data de entrega das luminárias e seu definitivo aceite.**

IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, ETC: TODOS OS CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA, FRETES, ENVIO DE AMOSTRA E DEMAIS DESPESAS QUE PORVENTURA OCORRA SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA.

LOCAL DE ENTREGA: RUA BOM JESUS, 1099, BAIRRO BOM JESUS, CAMPO LARGO – PR - NOSSO ALMOXARIFADO.

1. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.1 ATESTADOS E TERMO DE GARANTIA

A comprovação da qualificação técnica da empresa vencedora será indicada mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando o(s) fornecimento(s) de equipamentos a LED para iluminação pública de acordo com o tipo de utilização do lote. A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá fornecer um Termo de Garantia do Produto ou da família de produtos para iluminação pública, emitido pelo fabricante da luminária a LED, por no mínimo 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação para qualquer componente do conjunto ótico, LED e da luminária.

1.2 APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS E CERTIFICAÇÕES

A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar 5 (cinco) amostras da luminária de acordo com as especificações constantes no Item 3. A empresa também deve apresentar o certificado de ensaios do LED utilizado nos equipamentos de acordo com a norma IES LM-80-08, o certificado da extrapolação da vida do LED utilizado de acordo com a norma IES TM-21-11, o certificado de ensaios do(s) equipamento(s) conforme a norma

IES LM-79-08 e a fotometria do(s) equipamento(s) em arquivo *ies*. As amostras e certificados devem ser entregues num prazo máximo de 3 dias úteis após a licitação.
Os ensaios de tipo do equipamento constante nos certificados devem compreender: curvas de distribuição fotométrica, intensidade luminosa, características elétricas, fator de potência, distorção harmônica, eficiência energética, resistência a radiação ultravioleta (UV), proteção contra impactos mecânicos externos, grau de proteção e índices de reprodução e temperatura de cor. As respectivas curvas e tabelas devem acompanhar os certificados.
Os certificados devem ser emitidos por laboratório nacional acreditado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) ou outro laboratório acreditado por entidade internacional reconhecida pelo INMETRO. Os certificados devem conter informações para rastreabilidade da origem.

2. INSUMOS

Todos os insumos aplicados na iluminação pública deverão obedecer às normas abaixo especificadas e normas vigentes relacionadas ao objeto licitado:
ABNT NBR 5101 – Iluminação Pública;
ABNT NBR 15129 – Luminárias para iluminação pública;
ABNT NBR 5123 – Relés fotoelétricos;
ABNT NBR 60598-1 – Luminárias requisitos gerais e ensaios;
ABNT NBR 16026 – Dispositivo de controle eletrônico c.c. ou c.a. para módulos a LED;
ABNT NBR 60529 – Grau de proteção IP;
ABNT NBR IEC 60068-2-75 – Parte 2: Ensaio Eh: Ensaios com martelo;
IES LM-80-08 – Certificação para LED;
IES LM-79-08 – Certificação da luminária;
IES TM-21-11 – Certificação da extrapolação da vida do LED;
Demais Normas pertinentes.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

Todas as luminárias devem cumprir com os parâmetros definidos na norma brasileira ABNT NBR 5101:2012 de iluminação pública. Desse modo, todos os modelos de luminárias que não estejam contempladas no estudo luminotécnico do diagnóstico da Cocel DEVEM realizar estudos luminotécnicos com o Dialux ou outra ferramenta equivalente observando a norma brasileira ABNT NBR 5101:2012 de acordo com os modelos de vias apresentados na seção **Descrição dos modelos de via para estudo luminotécnico** observando os modelos de vias necessários a cada modelo de luminária.
Os estudos luminotécnicos devem utilizar os parâmetros apresentados na seção **Descrição dos modelos de via para estudo luminotécnico**, na Tabela 2.

3.2. ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS GERAIS QUE TODAS AS LUMINÁRIAS LED DEVEM ATENDER:

Para todas as luminárias, os parâmetros de fluxo luminoso, eficiência luminosa, temperatura correlata de cor, índice de reprodução de cor e fator de potência devem ter seus valores comprovados através de relatórios realizados de acordo com a norma IESNA LM-79-08 para garantir a validade dos dados apresentados.
Deverão ser fornecidas as curvas fotométricas da luminária em formato eletrônico através de arquivo no formato IES, em conformidade com o ensaio LM-79.
O parâmetro de expectativa de vida mínima a 70% do fluxo luminoso inicial (após **60.000 hs** de operação) deve ser comprovado através de laudos de acordo com IESNA LM-80-08 e IES TM-21-11.
A luminária deve possuir na parte superior uma tomada padrão ANSI C 136.41 (*Dimming Receptales*) de 7 (sete) contatos para acoplamento do módulo destinado ao sistema de TELEGESTÃO ou fotocélula. O *driver* deve permitir dimerização através do controle analógico de 0 a 10 V.

Resistência à radiação ultravioleta: Os componentes termoplásticos sujeitos à exposição ao tempo devem ser submetidos a ensaios de resistência às intempéries com base na norma ASTM G154. Após o ensaio as peças não devem apresentar degradação que comprometa o desempenho operacional das luminárias. No caso específico das lentes e refratores em polímero, a sua transparência não deve ser inferior a 90 % do valor inicial.
Resistência à impactos mecânicos: A parte ótica da LUMINÁRIA deve ser submetida a ensaio de resistência contra impactos mecânicos externos e apresentar grau mínimo de proteção IK 08. A verificação do grau de proteção contra impactos mecânicos deve ser realizada de acordo com a norma IEC 62262.
Os alojamentos das partes vitais (LED, sistema óptico secundário e controlador) deverão ter no mínimo grau de proteção IP-66. As luminárias devem ser ensaiadas, para este item, conforme ABNT NBR IEC 60598-1.
As luminárias devem ser apresentadas completamente montadas e conectadas, prontas para serem ligadas à rede de distribuição na tensão especificada. Para ligação à rede a luminária devem ser fornecida com cabo isolado de cobre flexível, PVC, 3X1,5mm², mínimo 750V de isolação, formação mínima com 7 fios, com conector de torção nas extremidades, mínimo 50 cm de comprimento fora da luminária.
As luminárias deverão possibilitar a fixação longitudinal em braços com diâmetro de 48,3mm a 60,3mm, através de no mínimo 02 (dois) parafusos de fixação de aço inox. A fixação deverá ser diretamente na luminária, sem utilização de adaptadores.
Resistência à vibração. Deverá ser apresentado ensaio conforme a NBR IEC 60598-1.

Resistência ao torque dos parafusos e conexões: Os parafusos utilizados no corpo da luminária e conexões não deverão apresentar qualquer deformação durante aperto e desaperto ou provocar deformações e/ou quebra do equipamento.

Acondicionamento: As luminárias deverão estar acondicionadas individualmente em caixas de papelão adequadas ao transporte rodoviário, ferroviário ou marítimo e às operações usuais de manuseio e de armazenamento. Em uma das laterais externas da embalagem, deverão constar (no mínimo):
• identificação do produto (marca, modelo, potência nominal, etc);
• informações relativas à armazenagem (massa bruta, posição, empilhamento máximo, etc);
• informações relativas aos impedimentos (calor, luz, etc).

Identificação: Todas as luminárias deverão estar identificadas de acordo com a NBR 15129:2012. Deverão estar gravadas em local visível, externamente ao corpo da luminária, de forma legível e indelével, as seguintes informações:
• Nome ou Marca do fabricante;
• Modelo da luminária;
• Potência nominal;
• Tensão nominal;
• Frequência nominal;
• Tipo de proteção contra choque elétrico;
• Grau de proteção do alojamento e do conjunto ótico;
• Taxa de distorção harmônica (TDH);
• Temperatura de Cor;
• Índice de Reprodução de cores;
• Data de fabricação;
• Número de série.

As luminárias deverão ser fornecidas completamente montadas pelo fabricante, incluindo todos os componentes e acessórios, prontas para serem instaladas.

Fone/Fax (0xx41) 2169-2121 - R. Rui Barbosa, 520 - Cx. Postal 715 - Campo Largo - PR - CEP 83.601-140
CNPJ 75.805.895/0001-30 - Inscrição Estadual 10802030-00

Todos os modelos de luminárias devem estar de acordo com o disposto nas normas brasileiras ABNT NBR 15129:2012 e ABNT NBR IEC 60598-1:2010 e ter os parâmetros comprovados através de relatórios de acordo com IESNA LM-80-08, IES TM-21-11 e IESNA LM-79-08.
O fornecedor deve disponibilizar para análise e aprovação da COCEL todos os laudos resultantes dos ensaios. Os ensaios devem ser realizados em laboratórios nacionais acreditados pelo INMETRO, ou laboratórios internacionais com acreditação no país de origem. Todos os laudos apresentados devem possuir mecanismos que permitam a sua rastreabilidade.

3.3 ESPECIFICAÇÕES ADICIONAIS QUE CADA MODELO DE LUMINÁRIA LED DEVE OBEDECER:

A seguir estão descritos os modelos de referência para as luminárias LED. Cada modelo de referência diz respeito a um modelo diferente de luminária. Para cada modelo de referência consta uma relação com itens que devem ser atendidos. Além disso, as características fotométricas da luminária devem atender ao cenário descrito, que será validado através de simulação utilizando o arquivo IES fornecido pelo fabricante. A simulação será feita em um software Dialux.

3.3.1 LUMINÁRIAS PÚBLICA LED COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 150 W:

Luminárias com tecnologia LED para vias públicas, com corpo em alumínio injetado à alta pressão, com acabamento em pintura cinza a serem instaladas nas vias dos modelos **Via 1** descritos nos modelos de via para estudo luminotécnico.

Eficiência luminosa mínima do conjunto completo da luminária: **110 lm/W** para garantir a eficiência do novo sistema de iluminação;

Tensão de alimentação: **120-240 V**;

Temperatura correlata de cor: **4.000 K** para maior conforto da população durante à noite;

Índice de reprodução de cor mínimo: **70** para permitir maior facilidade de distinção de cores de sinalização aumento a segurança de motorista e pedestres;

Fator de potência mínimo: **0,92** resultando em um menor consumo de potência reativa para não amentar o carregamento da rede de distribuição;

Proteção contra surto mínima: **10 kV/5KA** devido a descargas atmosféricas e manobras da rede;

Grau de proteção IP mínimo da luminária (todo o conjunto): **IP66**; e Grau de proteção IK mínimo: **IK08** para garantir a durabilidade e diminuição de custos com manutenção do equipamento;

Tempo de garantia do fabricante mínimo: **5 anos**;

Expectativa de vida mínima a 70% do fluxo luminoso inicial (L70), de acordo com IESNA LM-80-08 e IES TM-21-11: **60.000 horas** garantindo a conservação dos parâmetros luminotécnicos sobre a via por um período mínimo de 13,7 anos;

As luminárias devem estar de acordo com o disposto nas normas brasileiras ABNT NBR 15129:2012 e ABNT NBR IEC 60598-1:2010;

A luminárias devem atender os parâmetros de iluminação definidos na norma ABNT NBR 5101:2012 para o modelo **Via 1** descrito no modelo de via para estudo luminotécnico;

Requisitos fotométricos:

Além dos requisitos construtivos e técnicos apresentados, as luminárias deverão atender a requisitos fotométricos para atendimento aos padrões estruturais das vias onde serão instaladas, a serem demonstrados através de simulações no software DIALux.
Para a definição destes parâmetros mínimos a serem atendidos, foram consideradas características das vias (largura das faixas, canteiros e calçadas), padrão de posteamento (distância e altura do ponto) e braços para iluminação pública aplicável, compondo, assim, um cenário de simulação.
Para esta simulação será considerado **fator de manutenção igual a 0,7**. Neste cenário, para que a luminária sob avaliação seja aprovada deve alcançar os seguintes resultados mínimos:

Pista de Rolagem:

A matriz de pontos de medição terá **10 linhas** e **17 colunas**
Iluminância média (Em) ≥ 20 lux
Fator de Uniformidade (U = Emin/Em) ≥ 0,40

Calçadas:

A matriz de pontos de medição terá **5 linhas** e **17 colunas**

Iluminância média (Em) ≥ 5 lux
Fator de Uniformidade (U = Emin/Em) ≥ 0,25

Descrição dos modelos de via para estudo luminotécnico

Os estudos luminotécnicos devem ser realizados segundo os modelos de vias descritos na Tabela 1.

Fone/Fax (0xx41) 2169-2121 - R. Rui Barbosa, 520 - Cx. Postal 715 - Campo Largo - PR - CEP 83.601-140
CNPJ 75.805.895/0001-30 - Inscrição Estadual 10802030-00

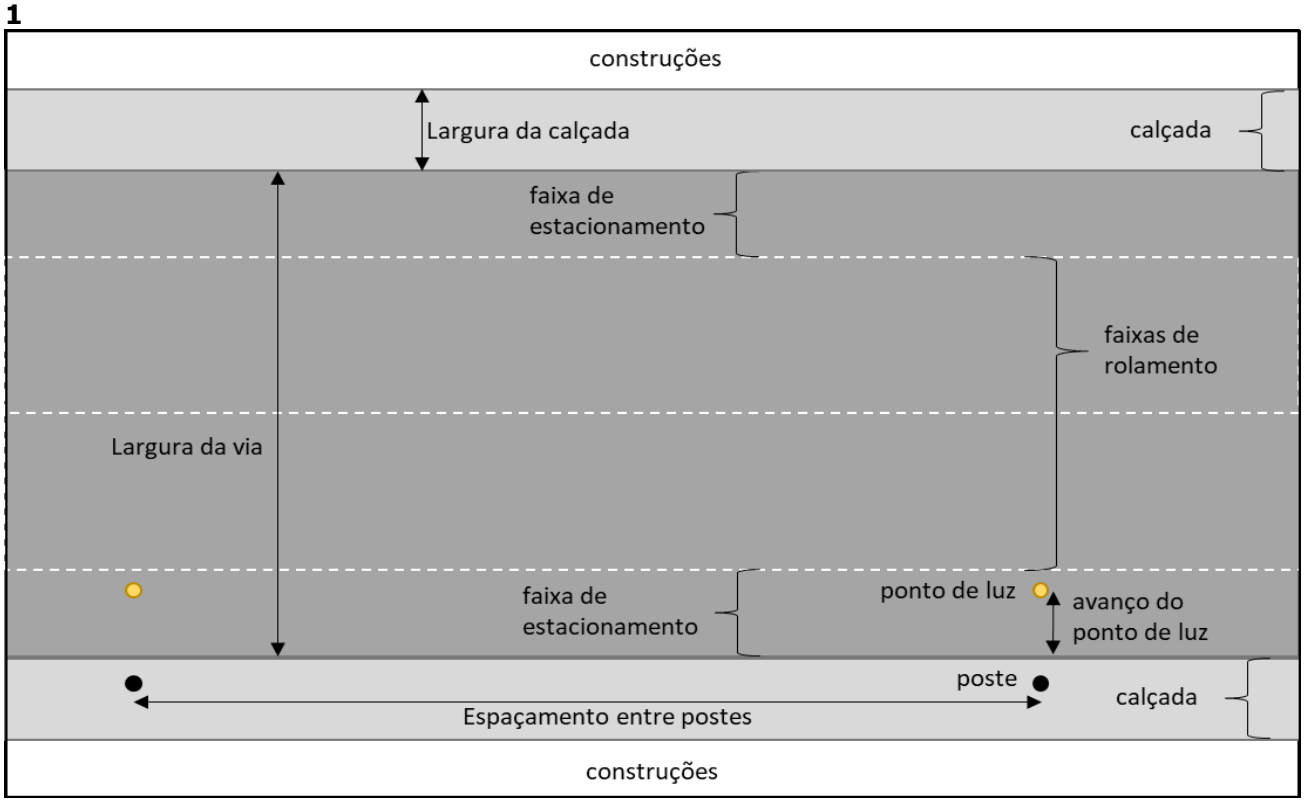
Tabela 1: Parâmetros dos modelos de vias

Modelo da via	Número de faixas de rolamento	Número de faixas de estacionamento	Largura da via [m]	Espaçamento entre postes [m]	Inclinação do braço [°]	Altura do ponto de luz na via [m]	Avanço do ponto de luz na via [m]	Classe de iluminação da via	Largura da calçada [m]	Altura do ponto de luz na calçada [m]	Avanço do ponto de luz na calçada [m]	Classe de iluminação do passeio
Via 1	2	2	11	33	15	8	2,35	V2	2	--	--	P3

Todos os modelos de vias possuem arranjo de postes unilateral.
O modelo **Via 1** segue a referência da figura 1. O modelo possui calçadas dos dois lados da via e faixas de estacionamento dos dois lados.

Fone/Fax (0xx41) 2169-2121 - R. Rui Barbosa, 520 - Cx. Postal 715 - Campo Largo - PR - CEP 83.601-140
CNPJ 75.805.895/0001-30 - Inscrição Estadual 10802030-00

Figura 1: Referência de medidas para os modelos **Via 1**



Para o projeto luminotécnico devem ser considerados os parâmetros apresentados na Tabela 2 e todo o disposto na norma brasileira ABNT NBR 5101:2012 sobre iluminação pública.

Tabela 2: Parâmetros para estudo luminotécnico

Parâmetros para projeto luminotécnico			
Fator de manutenção	**Refletividade do solo [%]**	**Transparência do solo [%]**	**Aspereza do solo [%]**
0,7	24	0	0

4. ACEITAÇÃO OU REJEIÇÃO:

A aceitação do lote de luminárias e a dispensa de execução de qualquer ensaio, não eximem o fornecedor da responsabilidade de fornecer as luminárias de acordo com as especificações do presente termo, com também não invalidam qualquer reclamação posterior a respeito de não cumprimento das especificações técnicas contidas no Edital e contrato.

. Quando do recebimento dos materiais a COCEL achar conveniente a realização de ensaios e constatado falhas, o fornecedor será considerado como infrator do contrato, e estará sujeito às penalidades previstas.

. Caso haja rejeição em alguma luminária inspecionada, é facultado ao contratado o novo agendamento para complementação e comprovação das condições estabelecidas no Edital e no Contrato.

. Todas as luminárias rejeitadas deverão ser substituídas por novas unidades e em perfeitas condições, que cumpram com todas as especificações técnicas, por conta do fornecedor, sem ônus para COCEL.

Fone/Fax (0xx41) 2169-2121 - R. Rui Barbosa, 520 - Cx. Postal 715 - Campo Largo - PR - CEP 83.601-140
CNPJ 75.805.895/0001-30 - Inscrição Estadual 10802030-00

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.

.....(Empresa)....., CNPJ nº ....., por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as penalidades legais, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL COCEL** n° **022/2018,** que:

- Cumpre plenamente os requisitos de habilitação, previsto no inciso VII do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade do cumprimento do objeto;
- Aceita participar do Presente Pregão, nas condições estipuladas neste Edital e, caso vencedor, assume integralmente a responsabilidade pelo fornecimento do seu objeto;
- Não se encontra inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;
- Cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação e inexiste fato impeditivo para tal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em __ de _____ de 20__.

(assinatura do proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com a Procuração (Anexo IV deste edital).

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

.....(Empresa)....., CNPJ n.º ....., por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as penalidades legais, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL COCEL** n° **022/2018,** na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

OBSERVAÇÃO: **Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz? SIM ( ) NÃO ( ).**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em __ de _____ de 20__.

(assinatura do proponente)

ANEXO IV
PROCURAÇÃO

(Empresa) com sede (endereço), (CNJP), neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is), ao final assinado(s), nomeia e constitui seu bastante procurador, ... (nome), (qualificação), (RG), (CPF), (residência), ao qual outorga(m) poderes específicos para representar a outorgante no **PREGÃO PRESENCIAL COCEL n.º 022/2018**, em especial para formular lances, manifestar intenção de interpor recursos ou declinar do direito de fazer uso do mesmo, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao referido PREGÃO, podendo ainda requerer, impugnar, desistir, assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local, dia/mês/ano.

(Assinatura)_____
(nome e cargo do representante legal)

A procuração acima deverá ser apresentada em separado dos envelopes, diretamente ao(a) Pregoeiro(a) acompanhada de documento de Identificação, pelo representante designado pela proponente para a participação no referido certame.

Fone/Fax (0xx41) 2169-2121 - R. Rui Barbosa, 520 - Cx. Postal 715 - Campo Largo - PR - CEP 83.601-140
CNPJ 75.805.895/0001-30 - Inscrição Estadual 10802030-00

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE MODELO

Declaramos, sob as penalidades da lei, que a empresa..... está inscrita como **MICROEMPRESA E OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, não estando incurso em nenhuma condição de que impeça de usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, para licitar ou contratar com a Administração Pública.

..... , ... de ..... de .....

.....
(Assinatura do representante legal da empresa)

Obs.: Esta declaração somente deverá ser apresentada junto com a credencial, se a empresa estiver registrada como microempresa e empresa de pequeno porte, e não tiver nenhum impeditivo de beneficiar-se da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, e quiser usufruir dos benefícios desta lei.

MODELO

ANEXO VI
PROPOSTA

À
COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA - COCEL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL COCEL n.º 022/2018
Prezados Senhores:

Tem a presente a finalidade de apresentar à V. Sas., a nossa proposta para fornecimento de LUMINÁRIAS LED, de acordo com as quantidades e características constantes do Anexo I do Edital de **Pregão Presencial COCEL n.º 022/2018.**

1. que o prazo de validade da Proposta, contado a partir da data de sua apresentação, é de 60 (sessenta) dias;

2. que o local de entrega é na Rua Bom Jesus, n.º 1099 - Almoxarifado da COCEL, c/descarga, sendo frete CIF;

3. que o prazo de entrega será de 230 unid. 30 dias, 235 unid. 60 dias e 235 unid. 90 dias, contados a partir da data da assinatura do contrato ou da ordem de compra;

4. que o prazo de pagamento é de 30 dias a contar da **data da entrega da mercadoria**;

5. que o material em questão terá garantia de no mínimo .. (...) ano;

6. que concordamos em firmar o contrato para fornecimento do(s) objeto(s) relacionados nesta proposta, pelo(s) preço(s) apresentados através dos lances, pelo nosso representante credenciado;

7. que o preço ofertado é de:

ITEM ÚNICO - 700 (SETECENTAS) UNIDADES LUMINÁRIAS PÚBLICAS LED POTÊNCIA MÁXIMA DE 150 W.
LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED PARA VIAS PÚBLICAS, COM CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO À ALTA PRESSÃO, COM ACABAMENTO EM PINTURA CINZA, E TOMADA PADRÃO ANSI C 136.41 7 CONTATOS INCORPORADO NA LUMINÁRIA, A SEREM INSTALADAS NAS VIAS CONFORME ESTUDO LUMINOTÉCNICO E DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DO DOCUMENTO PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. C0DIGO COCEL 40020.
Demais características conforme anexo I do Edital. MARCA ....., MODELO ..... É DE R$ ..... POR UNIDADE, TOTALIZANDO A IMPORTÂNCIA DE R$.....(.....VALOR POR EXTENSO.....).

8. declaramos que confirmaremos com nova proposta, no prazo de 03 (três) dias úteis, os itens que foram apresentados lances com novos preços, e julgado como vencedor do certame;

9. declaramos que enviaremos todos os Laudos e Ensaios descritos no anexo I, no prazo de até 03 (três) dias úteis e 05 (cinco) amostras de cada modelo no prazo de até 07 (sete) dias úteis;

Fone/Fax (0xx41) 2169-2121 - R. Rui Barbosa, 520 - Cx. Postal 715 - Campo Largo - PR - CEP 83.601-140
CNPJ 75.805.895/0001-30 - Inscrição Estadual 10802030-00

9. declaramos que, nos preços estão incluídos os custos diretos e indiretos, bem como administração, lucro e imprevistos, inclusive todos os tributos (ICMS, SUBST., IPI E OUTROS) sujeitos em decorrência da presente Proposta;

10. que concordamos com as demais disposições do Edital, e reconhecemos à **COCEL**, o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que nos assista qualquer direito indenizatório.

Local e data.

Assinatura do proponente
Representante Legal da Empresa ou procurador para tal fim anexado o respectivo instrumento

Dados da empresa para formalização do contrato caso sejamos vencedor:

Razão Social:_____

Endereço: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefone: _____ Fax: _____

CNPJ: _____ Insc. Est.: _____

Email:_____

REPRESENTANTE LEGAL:

Nome: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

CIRG N.º: _____ Expedida por: _____

Email:_____

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º .....

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE LUMINÁRIAS LED, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA - COCEL E .....

A **COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA - COCEL**, concessionária de serviços públicos de distribuição de energia elétrica, sediada na Rua Rui Barbosa, 520, Campo Largo - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 75.805.895/0001-30, neste ato representada, na forma de seu estatuto social, pelo seu Diretor Presidente **JOSÉ ARLINDO LEMOS CHEMIN**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.525.127-8/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 911.237.479-20, residente e domiciliado nesta cidade de Campo Largo – Paraná ao final subscrito, adiante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **.....**, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente contrato, o qual será regido pelas cláusulas e condições adiante ajustadas, que as partes mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1 Constitui objeto deste contrato o fornecimento pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** de:

1.1.1 - 700 (SETECENTAS) UNIDADES LUMINÁRIAS PÚBLICAS LED POTÊNCIA MÁXIMA DE 150 W.
LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED PARA VIAS PÚBLICAS, COM CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO À ALTA PRESSÃO, COM ACABAMENTO EM PINTURA CINZA, E TOMADA PADRÃO ANSI C 136.41 7 CONTATOS INCORPORADO NA LUMINÁRIA, A SEREM INSTALADAS NAS VIAS CONFORME ESTUDO LUMINOTÉCNICO E DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DO DOCUMENTO PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. CODIGO COCEL 40020.

1.2 Este Contrato é decorrente do Pregão Presencial nº. 022/2018 e da Proposta Comercial de ___/___/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos objetos, definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

2.1.1 Edital de **PREGÃO PRESENCIAL COCEL n.º 022/2018**, de 15 de maio de 2018, e respectivos Anexos;
2.1.2 Proposta Comercial da Contratada.

2.2 Os documentos referidos definem os direitos e as obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA: LOCAL DE ENTREGA
3.1 As LUMINÁRIAS LED deverão ser entregues no Almoxarifado da **CONTRATANTE**, situado na Rua Bom Jesus, n.º 1099, Bairro do Bom Jesus, Campo Largo, Paraná, com descarga, sendo frete CIF, no prazo definido na cláusula quinta.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

4.1 O preço total, fixo e irreajustável, para o fornecimento do objeto deste contrato é o apresentado no lance da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pela **CONTRATANTE**, o qual totaliza o valor de **R$ .....**

4.2 É vedado a **CONTRATADA** pleitear qualquer adicional de preço por faltas ou omissões que porventura venham a ser constatada em sua Proposta, com relação a imprevistos, lucros, mão-de-obra especializada, **amostras, ensaios**, despesas de transporte, combustível, manutenção de veículo, hospedagem, pequenas despesas, horas extras, despesas de viagem, administração, encargos fiscais, trabalhistas e sociais.

4.3 Os preços contemplam todos os custos, tributos e encargos incorridos pela **CONTRATADA** para o completo fornecimento e operacionalidade do objeto contratado, tais como os pagamentos das obrigações legais, fiscais e trabalhistas, seguros, substituição tributária ICMS, **despesas com amostras e ensaios se necessário**, hospedagem, veículos, combustível, manutenção, etc, quando aplicável, de acordo com as Especificações Técnicas.

4.4 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA QUINTA: PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 A **CONTRATADA** deverá entregar os itens, objeto deste Contrato, da seguinte forma: 230 (duzentas e trinta) unidades em 30 dias, 235 (duzentos e trinta e cinco unidades) em 60 dias e 235 (duzentos e trinta e cinco) unidades em 90 dias, todos a contar da data especificada no contrato.

5.2 O pagamento pela aquisição do objeto da presente licitação será realizado no prazo de **30 (trinta) dias a contar da data de entrega da mercadoria. Caso ocorra atraso na entrega do equipamento, o pagamento será postergado proporcionalmente ao atraso verificado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.**

5.3 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de descontar do faturamento mensal os débitos da **CONTRATADA** e as multas previstas na CLÁUSULA NONA.

CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA** durante o período de vigência do presente contrato:

6.1.1 Fornecer as LUMINÁRIAS LED, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, do Edital do Pregão Presencial COCEL n.º 022/2018;

6.1.2 Prestar garantia das LUMINÁRIAS LED, contra quaisquer defeitos, pelo período mínimo de 05 (cinco) anos, a partir da sua efetiva utilização;

6.1.3 Substituir, por outras de idênticas características, as LUMINÁRIAS LED que apresentarem qualquer irregularidade, no prazo de 07 (sete) dias úteis;

6.1.4 Emitir Nota(s) Fiscal(is)/fatura de acordo com a(s) ordem(ns) de compra(s) encaminhadas pela **CONTRATANTE;**

6.1.5 Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes do cumprimento do objeto deste Contrato;

6.1.6 A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação que o originou.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

7.1.1 Efetuar à **CONTRATADA** o pagamento da aquisição na época de sua exigibilidade;

7.1.2 Se o pagamento for feito com atraso por culpa da **CONTRATANTE**, este será acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata temporis*.

CLÁUSULA OITAVA: PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 O presente contrato tem vigência de 05 (cinco) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Fone/Fax (0xx41) 2169-2121 - R. Rui Barbosa, 520 - Cx. Postal 715 - Campo Largo - PR - CEP 83.601-140
CNPJ 75.805.895/0001-30 - Inscrição Estadual 10802030-00

Parágrafo único: O término do prazo de vigência deste Contrato não afetará quaisquer direitos ou obrigações das partes, ainda que seu exercício se dê após o término do referido prazo.

CLÁUSULA NONA: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA

9.1 O prazo mencionado na CLÁUSULA QUINTA– PRAZO DE ENTREGA poderá ser prorrogado:

9.1.1 Desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

9.1.2 A **CONTRATADA** notificará a **CONTRATANTE**, por escrito, sobre a causa de qualquer atraso.

9.1.3 A comunicação da ocorrência do fato gerador deve ser feita em até 24 (vinte e quatro) horas após, se tratar de caso fortuito ou força maior.

9.1.4 Nas demais ocorrências que possam também causar atrasos, a comunicação deve ser feita em até 05 (cinco) dias corridos do fato gerador.

9.1.5 Em ambas as hipóteses, a comunicação deve sempre ser feita antes do vencimento do prazo do CONTRATO, sob pena de ser caracterizado o inadimplemento com a consequente aplicação das penalidades nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA, sem prejuízo de outras cominações legais previstas neste CONTRATO ou na lei.

9.1.6 Ao receber tal notificação da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** apreciará os fundamentos de fato e de direito, em especial os documentos comprobatórios do evento e a extensão do atraso. Se os fundamentos apresentados pela **CONTRATADA** forem aceitos, a **CONTRATANTE** decidirá sobre a extensão da prorrogação de prazo a ser concedida.

9.1.7 São de competência exclusiva da **CONTRATANTE** o julgamento e a decisão sobre qualquer prorrogação de prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES

10.1 A não entrega das LUMINÁRIAS LED, no prazo assinalado, importará na aplicação à **CONTRATADA** de multa diária na ordem de 0,2% sobre o valor dos itens em atraso, limitada a 6% (seis por cento).

10.2 O fornecimento do objeto fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa prevista no subitem anterior, pois nessa situação a desconformidade de especificações eqüivalerá ao não fornecimento.

10.3 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem 9.1 não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do presente contrato.

10.4 A inexecução parcial ou total do contrato, também importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de licitar com a **CONTRATANTE** por um período de 02 (dois) anos, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

10.5 Será propiciada defesa à **CONTRATADA** antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

10.6 O valor da multa aplicada, após o regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 A **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista ao **CONTRATADO** qualquer direito a indenização, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

Fone/Fax (0xx41) 2169-2121 - R. Rui Barbosa, 520 - Cx. Postal 715 - Campo Largo - PR - CEP 83.601-140
CNPJ 75.805.895/0001-30 - Inscrição Estadual 10802030-00

12.2 A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: LEIS E REGULAMENTOS

13.1 A **CONTRATADA** será responsável e indenizará a **CONTRATANTE** e seus agentes representantes contra quaisquer reivindicações, exigências, ações, danos, custos, débitos ou despesas provenientes de transgressão ou alegada transgressão de leis ou nelas baseadas, inclusive por quaisquer ordens ou instrumentos, tanto suas como de seus profissionais. A **CONTRATADA** será debitada de todas as despesas, honorários e depósitos que possam ser requeridos em cumprimento a lei, relativos à prestação dos SERVIÇOS para cumprimento deste CONTRATO.

13.2 Aplicam-se a este contrato as disposições das Leis n.ºs 8.666/93, e 10.520/02, e suas alterações posteriores, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: NOVAÇÃO

14.1 A não utilização por parte da **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste CONTRATO ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da **CONTRATANTE** neste Contrato serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: VALOR DO CONTRATO

15.1 As partes **CONTRATANTES** dão ao presente contrato o valor global de **R$..... ( ),** para todos os legais e jurídicos efeitos.

15.2 Os pagamentos serão efetuados pela **CONTRATANTE**, em reais, com recursos vinculados ao orçamento anual, vinculados às seguintes classificações contábeis:

Item orçamentário	Conta Contábil
16725	132.03.1.9.94.001.2520

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: GESTOR DO CONTRATO

16.1 Para efeitos deste Contrato, a COCEL designa como gestor o Gerente do Departamento XXXXXX, Sr. XXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: FORO

17.1 Para dirimir eventuais controvérsias oriundas do presente Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Campo Largo – PR, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente CONTRATO na data abaixo indicada, em 02 (duas) vias e rubricam os demais documentos de Contrato, os quais foram lidos, achados conforme e aceitos, na presença das testemunhas que também o assinam.

Campo Largo, ... de ..... de 2018.

COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA – COCEL
José Arlindo Lemos Chemin – Diretor Presidente

Fone/Fax (0xx41) 2169-2121 - R. Rui Barbosa, 520 - Cx. Postal 715 - Campo Largo - PR - CEP 83.601-140
CNPJ 75.805.895/0001-30 - Inscrição Estadual 10802030-00

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

GESTOR DO CONTRATO:

_____
Nome:
CPF:

Fone/Fax (0xx41) 2169-2121 - R. Rui Barbosa, 520 - Cx. Postal 715 - Campo Largo - PR - CEP 83.601-140
CNPJ 75.805.895/0001-30 - Inscrição Estadual 10802030-00

ANEXO VIII
MODELO DA ORDEM DE COMPRA DE MATERIAIS

Cia Campolarguense de Energia ORDEM DE COMPRA DE MATERIAIS

Rua Rui Barbosa, 520 CEP 83601140 Centro CAMPO LARGO – PR - IE 10802030-00 - CNPJ 758058950000130
Telefone (41) 21692144 - e-mail grochoski@cocel.com.br

___/___/____ __:__
Página ___ de ___
Processo: _____/___

Data:	___/___/____	Número:		Comprador:		Centro de Custo:	

FORNECEDOR

Código:		Nome:							
CNPJ:		Inscrição Estadual:		Telefone:		FAX:		E-mail:	
C. orçamentário:		Cond. Pagamento:					ODC:		
Tipo Compra:		Estoque:							

Aplicam-se à presente Ordem de Compra as disposições da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. OBS: A NF. deve ser emitida obrigatoriamente conforme a Ordem de Compra.	Observação:

Produto	UN	Quantidade	Valores		IPI		ICMS Difs.Sub.	Previsão de Entrega
			Unitário	Total	Aliq.	Valor		

JOSÉ A. L. CHEMIN	NELSON CHAGAS	PEDRO L. DURIGAN	Total dos Materiais: Total do IPI: Total do Adicional:	Total dif /Sb. ICMS: Total do Frete: Total do Pedido:
Local de Entrega:				